



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2005.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 005/2004”, Aposto à Lei Municipal nº 1125/2004, de 04/10/2004, de Autoria dos edis RAFAEL PSZYBYLSKI e NELSON MARIANO DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Concessão de anistia fiscal aos contribuintes inscritos em dívida ativa com o Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceitando o “VETO Nº 005/2004”, Aposto à Lei Municipal nº 1125/2004, de 04/10/2004, de Autoria dos edis RAFAEL PSZYBYLSKI e NELSON MARIANO DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Concessão de anistia fiscal aos contribuintes inscritos em dívida ativa com o Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês fevereiro do ano de 2005.



Antonio da Cunha,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2005 – De Autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 005/2004”, Aposto à Lei Municipal nº 1125/2004, de 04/10/2004, de Autoria dos edis RAFAEL PSZYBYLSKI e NELSON MARIANO DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Concessão de anistia fiscal aos contribuintes inscritos em dívida ativa com o Município.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1355 - FONE-FAZ: (0-41) 264-2277 - Cx. POSTAL 270 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.cmj.sarandi.pr.gov.br - e-mail: camara@cmj.sarandi.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2005.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 005/2004”, Aposto à Lei Municipal nº 1125/2004, de 04/10/2004, de Autoria dos edis RAFAEL PSZYBYLSKI e NELSON MARIANO DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Concessão de anistia fiscal aos contribuintes inscritos em dívida ativa com o Município.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceitado o “VETO Nº 005/2004”, Aposto à Lei Municipal nº 1125/2004, de 04/10/2004, de Autoria dos edis RAFAEL PSZYBYLSKI e NELSON MARIANO DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Concessão de anistia fiscal aos contribuintes inscritos em dívida ativa com o Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês fevereiro do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudinei Aparecido Mariano da Silva,
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 21.02.2005, Promulgado na mesma data e publicada no “JORNAL DO POVO”, em 25 de fevereiro de 2005. Edição nº 4.385 – SEXTA-FEIRA-
